



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**CNPJ 03.155.934/0001-90**

**CONTRATO N.º 249/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Quintino Bocaiuva, n.º 1353, Bairro Jardim Paulista, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.335.163/0001-30 e Inscrição Estadual n.º 283702400, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro, representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a) **EDCARLOS JESUS SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º 930.182.071-49 e Cédula de Identidade RG 965.863 SEJUSP/MS, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, a Rua Guarapari, n.º 37 – Bairro Vila Sobrinho, CEP 79110-050.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 120/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 053/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 –** Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-MS. CONVENIO N.º 009/2021-SGI/COVEN N.º 30.906. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 231/2022 E 232/2022.**

**1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

| ITEM | SUBITEM | QT       | UN | ESPECIFICAÇÃO   |
|------|---------|----------|----|---|
| 1    | 1.1     | 3.692,75 | HR | CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS – 188 KW.                   |
|      | 1.2     | 3.102,93 | HR | GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE 24".  |
|      | 1.3     | 3.718,39 | HR | MOTONIVELADORA – 93 KW.   |
|      | 1.4     | 4.308,20 | HR | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T – 85 KW.                    |
|      | 1.5     | 5.128,81 | HR | ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 t – 82 KW. |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**CNPJ 03.155.934/0001-90**

|     |          |    |   |
|-----|----------|----|---|
| 1.6 | 3.102,93 | HR | TRATOR AGRÍCOLA – 77 KW   |
| 1.7 | 662,06   | HR | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M <sup>3</sup> |
| 1.8 | 3.918,32 | HR | TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA – 127 KW.  |
| 1.9 | 2.339,58 | HR | CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M <sup>3</sup> – 188 KW.                       |

**Os serviços devem ser prestados conforme termo de referência, somente no local indicado na ORDEM DE SERVIÇO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.**

#### LOCAL E DATA

Indicação do local e data para prestação de serviço:  
 Conforme ordem de serviço, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento aos serviços prestados e aceitos pelo fiscal do contrato;

O serviço prestado deve obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

#### PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação **Diário da Assomasul**, (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) e **Diário Oficial da União**, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar Ata de Registro de Preço, que, terá vigência de **12 (doze) mês**, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados. **O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O serviço será solicitado e deve ser prestado conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações dos equipamentos.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de serviço, pelo prazo imediato (05 (cinco) dias úteis) a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a prestação do serviço prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**CNPJ 03.155.934/0001-90**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** – Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – O serviço será solicitado conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregues em local indicado na Ordem de Serviço, pelo prazo **imediato (05 (cinco) dias úteis)** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2. Os equipamentos deverão ser disponibilizados imediatamente após a apresentação da ordem de execução de serviço emitida pela Gerência de Serviços Públicos.

3.2.1 Os equipamentos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.2.2 A empresa deverá manter as **MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS** em perfeito estado de funcionamento, em caso excepcional de quebra deverá consertar ou substituir as **MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS** em um prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

3.2.3 A empresa será responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos e máquinas, tendo a obrigação de entrega las no pátio da Garagem Municipal localizado na Avenida Dourados, nº 1.400 – Centro, bem como retira los no mesmo endereço, terá por exceção a entrega em endereço distinto em caso de substituição para consertos.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**CNPJ 03.155.934/0001-90**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 4.738.783,63 (quatro milhões setecentos e trinta e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

| CÓDIGO             | DESCRIÇÃO   | MARCA       | UNID | QTD     | V. UNIT    | V. TOTAL                |
|--------------------|---|-------------|------|---------|------------|-------------------------|
| 39146              | CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS – 188 KW                    | VW          | HR   | 3692,75 | R\$ 234,00 | R\$ 864.103,50          |
| 39422              | GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE 24  | PICCIN      | HR   | 3102,93 | R\$ 2,69   | R\$ 8.346,88            |
| 39423              | MOTONIVELADORA – 93 KW  | CATERPILLAR | HR   | 3718,39 | R\$ 189,50 | R\$ 704.634,91          |
| 39425              | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T – 85 KW                     | MULLER      | HR   | 4308,2  | R\$ 149,36 | R\$ 643.472,75          |
| 39426              | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 11,6 T – 82 KW                   | MULLER      | HR   | 5128,81 | R\$ 137,40 | R\$ 704.698,49          |
| 39427              | TRATOR AGRÍCOLA – 77 KW   | NEW HOLLAND | HR   | 3102,93 | R\$ 137,40 | R\$ 426.342,58          |
| 39428              | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M³ | CATERPILLAR | HR   | 662,06  | R\$ 209,10 | R\$ 138.436,75          |
| 39429              | TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA – 127 KW                                   | CATERPILLAR | HR   | 3918,32 | R\$ 202,80 | R\$ 794.635,30          |
| 39430              | CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ – 188 KW                        | VW          | HR   | 2339,58 | R\$ 194,10 | R\$ 454.112,48          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |             |      |         |            | <b>R\$ 4.738.783,63</b> |

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

**4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**CNPJ 03.155.934/0001-90**

**4.7.1** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**4.7.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**4.7.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal **sede da licitante**;

**4.7.4** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**4.7.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.3** – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

**6.1** – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1-** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência de Serviços Públicos: **Convênio N.º 009/2021 – SGI/COVEN N.º 30.906 – despesa: 01.14.15.451.0401.2.073-33.90.39.12.00.00 (R 11798). Contrapartida – despesa: 01.14.15.451.0401.1.005-33.90.39.12.0000 (R 9581).**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

**8.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



303

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**CNPJ 03.155.934/0001-90**

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**CNPJ 03.155.934/0001-90**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

**1 - OBJETO:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-MS.

**1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO   |
|------|---|
| 1    | CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS - 188 KW.                   |
| 2    | GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE 24".  |
| 3    | MOTONIVELADORA - 93 KW.   |
| 4    | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85 KW.                    |
| 5    | ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 t - 82 KW. |
| 6    | TRATOR AGRÍCOLA - 77 KW   |
| 7    | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M³ |
| 8    | TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 127 KW.                                  |
| 9    | CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 188 KW.                       |

**2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**2.1 Das Condições de Entrega:** OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS IMEDIATAMENTE APÓS A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO EMITIDA PELA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:** OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE AS DESCRIÇÕES APRESENTADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1 Do Recebimento:** O RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS SERÃO FEITOS PELO FISCAL DE CONTRATO, NO PÁTIO DA GARAGEM MUNICIPAL, CITO AVENIDA DOURADOS 1.400.

**3.2 Da Forma de Pagamento:** O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

**5 - PRAZO DE ENTREGA.** O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

**6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.**

**6.1 Do Parcelamento:** O PARCELAMENTO OCORRERÁ DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE SERÁ DE 12 MESES.

**6.2 Da Execução:** OS EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS, CONFORME DETERMINAÇÃO DO GERENTE DA PASTA, OBEENDO AS CLÁUSULAS FIRMADAS NO CONVÊNIO Nº. 009/2021 - SGI/COVEN Nº. 30.906.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**CNPJ 03.155.934/0001-90**

**7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:** APÓS A AVALIAÇÃO SERÁ ACEITO A PROPOSTA COM MENOR PREÇO.

**7.2 Do Local de Execução do Objeto:** RODOVIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-MS.

**8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.**

**8.1 Obrigações do Futuro Contratado:** A EMPRESA A SER CONTRATADA FICARA OBRIGADA A ACEITAR AS DISPOSIÇÕES PREVISTA NA LEI 8.666/93 E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEREM DETALHADAS NO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E AQUELAS JÁ DISPOSTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.1 - DEVERÁ FORNECER OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E EM CASO DE QUEBRA, OS MESMOS DEVERÃO SER CONSERTADOS OU SUBSTITUÍDOS EM UM PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS;

8.1.2 - OS EQUIPAMENTOS LOCADOS DEVERÃO POSSUIR SEGURO CONTRA DANOS MORAIS E MATERIAIS;

8.1.3 - RESPONSABILIZAR-SE POR TODO CUSTO COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LOCADOS, BEM COMO DISPONIBILIZAR MOTORISTAS E OPERADORES;

**8.2 Obrigações Contratante:** O MUNICÍPIO SE OBRIGA NO QUE LHE COUBER, CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES PREVISTA NA LEI 8.666/93 E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEREM DETALHADAS NO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO.

**9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.**

**9.1 Sanções por Inadimplemento:** SERÁ APLICADO COMO SANÇÕES AQUELAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93 DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS A SEREM DETALHADAS NO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO.

**9.2 Procedimentos de Gerenciamento:** O GERENCIAMENTO SERÁ POR CONTA DO GERENTE DA PASTA FABIANO COSTA BEM COMO PELOS FISCAIS DO CONTRATO.

**10 - DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES.

Eu, Odair Rodrigues dos Santos, matricula nº 3259-0, redigi o Termo de Referência.

Eu, Flávio Roberto Vendas Tanus, matricula nº 2556-9, contribui na elaboração do Termo de Referência.

Eu, Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos, li e concordo com os termos aqui relacionados.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS  
FISCAL DE CONTRATO TITULAR  
MAT. 2556-9

IVAN RECHE DA SILVA  
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE  
MAT. 1280-7

FABIANO COSTA

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ORDENADOR DE DESPESAS

Naviraí-MS, 19 de Maio de 2022.

**11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**11.1.1** Das Condições de Entrega: Os serviços deverão ser entregues conforme Ordem de Serviço, devidamente assinada.

**11.1.2.** Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os serviços deverão ser entregues/prestados, conforme termo de referência. Não serão aceitos/recebidos serviços com qualquer problema, ou sinal de não realizado, também não serão aceitos nenhum serviço diferente do que foi solicitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**CNPJ 03.155.934/0001-90**

**11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.**

**11.2.1 Do Recebimento:** O recebimento dos serviços será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

**11.2.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega/prestação dos serviços e o devido aceite.

**11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**11.3.1 A Quantidade:** As quantidades estipuladas nos pedidos de Serviço foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário.

**11.4. PRAZO DE ENTREGA:**

**11.4.1** O prazo da entrega estipulado nas ordens de Serviço será imediato e não maior que 05 (cinco) dias úteis entrega dos serviços. Podendo a critério da administração a prorrogação desse prazo.

**11.4.2** Os serviços deverão ser entregues/prestado, no conforme **ORDEM DE SERVIÇO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**FABIANO COSTA**

Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa  
 Conforme Decreto nº 109/2021  
 Contratante

Naviraí – MS, 28 / 06 /2022

**EDCARLOS JESUS** Assinado de forma digital  
 por EDCARLOS JESUS  
**SILVA:930182071** SILVA:93018207149  
 49 Dados: 2022.06.28 15:34:49  
 -03'00'

**EDCARLOS JESUS SILVA**  
 CPF: 930.182.071-49  
 Contratada

Testemunhas:

**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**  
 Núcleo de Licitações e Contratos

**LUCIANO GASPAS FARIAS**  
 Núcleo de Licitações e Contratos





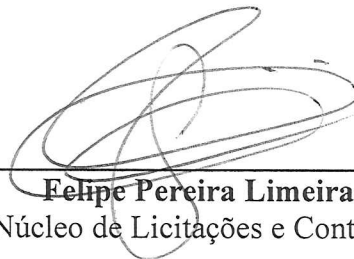
Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças

---

## ***CERTIDÃO***

Certifico que o CONTRATO 249/2022, Pregão Eletrônico 053/2022, Processo 120/2022, foi assinado de forma digital pelo signatário e a assinatura foi constatada como válida.

Naviraí – MS, 28 de junho de 2022.



---

**Felipe Pereira Limeira**  
Núcleo de Licitações e Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**CNPJ 03.155.934/0001-90**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 249/2022.**  
**PROCESSO Nº 120/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

**EMPRESA: MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº: 14.335.163/0001-30**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-MS. CONVÊNIO Nº 009/2021-SGI/COVEN Nº 30.906. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 231/2022 E 232/2022.**

**Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 249/2022

| Gerência<br>Ordenadora de Despesa | FISCAL TITULAR              |           | FISCAL SUPLENTE     |           |
|-----------------------------------|-----------------------------|-----------|---------------------|-----------|
|                                   | Nome:                       | Matrícula | Nome:               | Matrícula |
| Gerência de Serviços Públicos     | FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS | 2556-9    | IVAN RECHE DA SILVA | 1280-7    |

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

**FABIANO COSTA**

Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa  
 Conforme Decreto nº 109/2021

Naviraí – MS, 20 / 06 /2022.

**FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS**  
 Matrícula 2556-9

**IVAN RECHE SILVA**  
 Matrícula 1280-7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 23/06/2022, às 08h30min na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2022, Processo Administrativo nº. 099/2022, que teve por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, conforme as condições e especificações contidas no termo de Referência, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ. Sob o nº 21.227.039/0001-16, situada na Rua João Tonin Nº. 50, sala 02, Bairro Jabuticabal, Erechim-RS, CEP. 99.712-292, com os lotes: 1 no valor unitário de R\$ 0,218, 14 no valor unitário de R\$ 0,7467, 42 no valor unitário de R\$ 7,19, 44 no valor unitário de R\$ 0,077, 50 no valor unitário de R\$ 0,0852, 57 no valor unitário de R\$ 0,2143, 69 no valor unitário de R\$ 2,40, 84 no valor unitário de R\$ 6,69, 86 no valor unitário de R\$ 10,40, 104 no valor unitário de R\$ 0,045, 110 no valor unitário de R\$ 0,1561, 111 no valor unitário de R\$ 0,04, 122 no valor unitário de R\$ 4,86, 133 no valor unitário de R\$ 29,78 e 138 no valor unitário de R\$ 2,64, no valor total de R\$ 69.332,70. DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ. Sob o nº 41.511.821/0001-70, situada na Rua Bahia, n 69, sala 004 - Setor B, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, CEP. 85605270, com os lotes: 2 no valor unitário de R\$ 0,30, 13 no valor unitário de R\$ 0,066, 18 no valor unitário de R\$ 0,0688, 23 no valor unitário de R\$ 0,52, 24 no valor unitário de R\$ 0,072, 29 no valor unitário de R\$ 0,0999, 32 no valor unitário de R\$ 0,087, 34 no valor unitário de R\$ 0,197, 39 no valor unitário de R\$ 1,06, 46 no valor unitário de R\$ 0,25, 52 no valor unitário de R\$ 0,108, 64 no valor unitário de R\$ 0,6364, 77 no valor unitário de R\$ 2,70, 91 no valor unitário de R\$ 0,20, 92 no valor unitário de R\$ 0,05, 137 no valor unitário de R\$ 3,851 e 140 no valor unitário de R\$ 5,51, no valor total de R\$ 93.942,40. Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

JATEÍ/MS, 29 de junho de 2022.  
ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Presencial Nº. 034/2022 Extrato Processo Administrativo Nº. 090/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar da rede municipal de ensino, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

CONTRATO Nº 077/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e GALETO LTDA. VALOR: R\$ 90.966,84.

CONTRATO Nº 078/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e SUPERMERCADO JATEÍ LTDA. VALOR: R\$ 100.756,33. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução destes Contratos, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

|                   |  |
|-------------------|--|
| 02                | PREFEITURA MUNICIPAL                           |
| 02.008            | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E LAZER |
| 12.365.00009.2021 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL                  |
| 3390.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| 0088              | RED  |
| 3390.30.07.00.00  | Gêneros de Alimentação                         |
| 1.01.000          | FONTE  |

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022. FORO: Fátima do Sul. DATA: 21 de Junho de 2022.

CONTRATO Nº 079/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES), para compor a Merenda Escolar da rede municipal de ensino, em conformidade com o Edital e Termo de Referência. PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e GALETO LTDA. VALOR: R\$ 245.000,00.

CONTRATO Nº 085/2022 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (PANIFICAÇÃO, LEITE E DERIVADOS), para compor a Merenda Escolar da rede municipal de ensino, em conformidade com o Edital e Termo de Referência. PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e SUPERMERCADO JATEÍ LTDA. VALOR: R\$ 111.850,00. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução destes Contratos, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

|                   |  |
|-------------------|--|
| 02                | PREFEITURA MUNICIPAL                           |
| 02.008            | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E LAZER |
| 12.365.00009.2021 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL                  |
| 3390.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| 0088              | RED  |
| 3390.30.07.00.00  | Gêneros de Alimentação                         |
| 1.01.000          | FONTE  |

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022. FORO: Fátima do Sul. DATA: 21 de Junho de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo o objeto Adjudicado pela Pregoeira o objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 1175/2020, REALIZADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA) E REGISTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL COM O Nº 906897/2020, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo Administrativo nº067/2022, Pregão Eletrônico nº001/2022, a empresa licitante: ENZO CAMINHÕES LTDA, sendo vencedora do objeto licitado item: 01, valor unitário de R\$ 569.200,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos reais). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocada para retirar a Nota de Empenho.

Juti/MS, 28 de Junho de 2022.  
GILSON MARCOS DA CRUZ  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2022

Contrato: 249/2022 - Processo: 120/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: Ms Brasil Comércio e Serviços Eireli - Epp CNPJ 14.335.163/0001-30. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-MS. CONVÊNIO Nº 009/2021-SGI/COVEN Nº 30.906. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 231/2022 E 232/2022. Prazo de Vigência: 28/06/2022 a 28/06/2023. Valor total: R\$ 4.738.783,63 (quatro milhões setecentos e trinta e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos). Recurso Orçamentário: Gerência de Serviços Públicos - Convênio Nº 009/2021 - SGI/COVEN Nº 30906 - despesa: 01.14.15.451.0401.2.073-33.90.39.12.0000 (R 11798); Contrapartida - despesa: 01.14.15.451.60401.1.005-33.90.39.12.0000 (R 9581). Assinam: Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 109/2021 (pela contratante) e Edecarlos Jesus Silva (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Flávio Roberto Vendas Tanus e Ivan Reche da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 28/06/2022.

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 250/2022

Termo De Credenciamento: 184/2022 - Processo: 051/2022 - Inexigibilidade: 008/2022 Credenciamento: 003/2022. Contratante: Município De Naviraí - MS. Contratada: Centro De Diagnóstico Oftalmológico Monticucio S/C LTDA CNPJ 34.515.073/0001-38. Objeto: Contratação de empresas especializadas, na prestação de serviços médicos - cirurgias eletivas conforme termo de referência, projeto "opera ms" tendo como valor de referência a tabela oficial construída, aprovada e consolidada pelo governo do estado do Mato Grosso do Sul. Solicitação gerência de saúde. Pedido de serviço nº 85/2022. lei municipal 2.195/2019. Prazo De Vigência: 27/06/2022 a 24/09/2022. Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Recurso Orçamentário: Fundo Municipal De Saúde - Dotação: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10427). ASSINAM: Patricia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022 (pela contratante) e Vitor Gilberto Essi Monticucio (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Tatiane Mesquita Henrique Gonçalves e Danilo Dias Pereira. Data de assinatura do termo de credenciamento: 27/06/2022.

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 250/2022

Termo De Credenciamento: 184/2022 - Processo: 051/2022 - Inexigibilidade: 008/2022 Credenciamento: 003/2022. Contratante: Município De Naviraí - MS. Contratada: Centro De Diagnóstico Oftalmológico Monticucio S/C LTDA CNPJ 34.515.073/0001-38. Objeto: Contratação de empresas especializadas, na prestação de serviços médicos - cirurgias eletivas conforme termo de referência, projeto "opera ms" tendo como valor de referência a tabela oficial construída, aprovada e consolidada pelo governo do estado do Mato Grosso do Sul. Solicitação gerência de saúde. Pedido de serviço nº 85/2022. lei municipal 2.195/2019. Prazo De Vigência: 27/06/2022 a 24/09/2022. Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Recurso Orçamentário: Fundo Municipal De Saúde - Dotação: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10427). ASSINAM: Patricia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022 (pela contratante) e Vitor Gilberto Essi Monticucio (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Tatiane Mesquita Henrique Gonçalves e Danilo Dias Pereira. Data de assinatura do termo de credenciamento: 27/06/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

PROCESSO Nº 001/2022 - Pregão Eletrônico Nº 001/2022. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2022. Empresa Vencedora: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME, com o item 001 totalizando o valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezanove mil reais). ADJUDICADO o resultado proferido ao Processo nº 001/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022 - Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria Nº 390/2021. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 001/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022 - Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021.

Naviraí/MS, 28 de junho de 2022.  
LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022

PRAZO AO CONTRATO 070/2021  
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI.  
DO ADITIVO: finalidade de prorrogar o prazo contratual, passando para o período compreendido entre os dias 25/06/2022 a 24/10/2022, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 070/2021. Nova Andradina - MS, 23 de junho de 2022. ASSINAM: JOSÉ GILBERTO GARCIA PREFEITO MUNICIPAL; JULIO CESAR CASTRO MARQUES Secretário Municipal de Infraestrutura Ordenador de despesas Contratante; PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI Luciana Mendes Saraiva De Abreu Contratada

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa D. MARTINS DE LIMA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL IRMÃO BRAZ SINIGAGLIA E REVITALIZAÇÃO DA CALÇADA EXTERNA - FASE II. VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.882.126,41 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e um centavos); PRAZOS: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho n.: 1385/2022; Proj./Ativ.: 2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer. Elemento de Despesas - 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0027 (0027). OBRAS E INSTALAÇÕES, Código Reduzido 00307, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.  
Empenho n.: 1386/2022; Proj./Ativ.: 2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer. Elemento de Despesas - 4.4.90.51.00.00.00.00.01.1000 (0000). OBRAS E INSTALAÇÕES, Código Reduzido 00104, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022. Nova Andradina - MS, 28 de Junho de 2022. ASSINAM: JOSE GILBERTO GARCIA Prefeito Municipal Contratante; GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ordenadora de despesas Contratante; D. MARTINS DE LIMA - ME Danilo Martins De Lima Contratado

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022

O Ordenador de Despesa Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:104378/2022; b) Licitação Nr.:90/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data



contratante) e WAGNER MOREIRA FLORENCIO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Tatiane mesquita Henrique Gonçalves e Danilo Dias Pereira, fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 250/2022

**TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 184 /2022 - **PROCESSO:** 051/2022 - **INEXIGIBILIDADE:** 0 08 /202 2  
**CREDENCIAMENTO:** 00 3 /202 2 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA :** CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO MONTICUCO S/C LTDA CNPJ 34.515.073/0001-38

**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PROJETO "OPERA MS" TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 85/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 .

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 27/06 /2022 a 24/09 /2022.

**VALOR TOTAL :** R \$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10427) .

**ASSINAM:** Patrícia Marques Magalhães , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 0 0 2/202 2 ( pela contratante ) e VITOR GILBERTO ESSI MONTICUCO ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Tatiane Mesquita Henrique Gonçalves e Danilo Dias Pereira .

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 27/06 /2022.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022

**CONTRATO:** 199/2022 - **PROCESSO:** 118/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 27/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA

**CNPJ:** 25.534.201/0001-08

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS- PEDIDO DE SERVIÇO Nº215/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/06/2022 a 09/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223)

**ASSINAM:**

Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e **JULIANO GONÇALVES MARTINS** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane Lauterio Debarba e Mariana Cruz Rosada, Fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### PREFEITURA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2022

**CONTRATO:** 249/2022 - **PROCESSO:** 120/2022 - **PREGÃO ELETRÔNICO:** 053/2022. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. **CONTRATADA:** MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 14.335.163/0001-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-MS. CONVÊNIO Nº 009/2021-SGI/COVEN Nº 30.906. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 231/2022 E 232/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/06/2022 a 28/06/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.738.783,63 (quatro milhões setecentos e trinta e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONVÊNIO Nº 009/2021 - SGI/COVEN Nº 30906 - despesa: 01.14.15.451.0401.2.073-33.90.39.12.0000 (R 11798); Contrapartida - despesa: 01.14.15.45160401.1.005-33.90.39.12.0000 (R 9581). **ASSINAM:** Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 109/2021 (pela contratante) e **EDCARLOS JESUS SILVA** (pela contratada). **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** Ficam designados como fiscais

deste instrumento os servidores: Flávio Roberto Vendas Tanus e Ivan Reche da Silva. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2022.**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI  
LEI COMPLEMENTAR N.º 246, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a regulamentação e critérios de avaliação de produtividade dos profissionais Enfermeiros, Fisioterapeutas, Farmacêuticos/Bioquímicos e Responsáveis Técnicos do Hospital Municipal e Laboratório Municipal, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Institui-se o pagamento de produtividade aos profissionais Enfermeiros, Fisioterapeutas, Farmacêuticos/Bioquímicos e Responsáveis Técnicos do Hospital Municipal e Laboratório Municipal na forma nos parâmetros desta Lei Complementar, atendendo os critérios de avaliação constantes do anexo I.

**Parágrafo único.** O anexo I aplica-se aos profissionais Enfermeiros, Fisioterapeutas, Farmacêuticos/Bioquímicos e Responsáveis Técnicos.

**Art. 2º** Fará jus a produtividade, nos moldes desta Lei, profissionais Enfermeiros, Fisioterapeutas, Farmacêuticos/Bioquímicos e Responsáveis Técnicos do Hospital Municipal e Laboratório Municipal em exercício efetivo de suas funções típicas.

**Art. 3º** A concessão do adicional de produtividade de que trata esta Lei Complementar, terá por base a avaliação do desempenho individual, conforme o anexo I, efetuada pelo Chefe Imediato do setor onde o servidor exerça suas funções, considerando o desempenho do servidor no exercício das atividades típicas das funções previstas nesta Lei Complementar.

**§ 1º** A avaliação de desempenho, devidamente assinada pelo Chefe Imediato, deverá ser entregue à Gerência Municipal de Saúde, quadrimestralmente, para eventual auditamento e remessa ao setor de Recursos Humanos para pagamento, conforme cronograma a seguir:

**I** – 1º Quadrimestre: até dia 15 de abril;

**II** – 2º Quadrimestre: até dia 15 de agosto;

**III** – 3º Quadrimestre: até dia 15 de janeiro.

**§ 2º** A Produtividade descrita nesta Lei Complementar é o resultado do somatório do valor referente ao desempenho individual na forma do anexo I de cada servidor.

**§ 3º** Em caso de Férias do servidor, a avaliação deve ser entregue em período anterior aos prazos estabelecidos nas alíneas do §1º do art. 3º, desta Lei Complementar.

**§ 4º** A Produtividade de que trata esta Lei Complementar, será calculado quadrimestralmente e incidirá sobre os pagamentos do respectivo mês de referência.

**Art. 4º** Não fará jus à produtividade de que trata esta Lei Complementar, o servidor em licença/afastamento voluntário e servidor em cedência ao Estado ou a Municípios.

**Art. 5º** Para fins de pagamento, em caso de afastamento involuntário do servidor, a produtividade será calculada com base nas avaliações do último quadrimestre analisado.

**Art. 6º** Na forma da Lei Complementar n.º 25/2000, em hipótese alguma, o valor da produtividade poderá exceder ao valor do vencimento base do servidor.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entrará em vigor a contar da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí – MS, 27 de junho de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Prefeita

**Ref. Projeto de Lei Complementar n.º 15/2022**

**Autor: Poder Executivo Municipal**

**ANEXO I**

**Formulário de Avaliação de Produtividade -  
Enfermeiros, Farmacêuticos/Bioquímicos, Fisioterapeutas e Responsáveis Técnicos**

**Nome do Avaliado:**

**Matrícula do Avaliado:**

**Lotação:**

**ESCALA:**

0 - Não Cumpre; 1 - Cumpre Parcialmente; 2 - Cumpre Moderadamente; 3 - Cumpre.

**INSTRUÇÕES:** Todos os itens são de cunho obrigatório. A avaliação de desempenho é o instrumento de verificação da atuação profissional e a qualidade dos serviços prestados pelo servidor.

**Fator/Item Pontuação**

1. **ASSIDUIDADE** – Presença ativa e sistemática do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido.  
a) Comparece ao trabalho. ( )